

<p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT</p>	<p>POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011</p>	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

Sumário

1. Objetivo	3
2. Definições	3
3. Responsabilidades	4
4. Documentos de Referência	5
5. Política de Integridade	6
6. Diretrizes da Política de Integridade.....	6

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 1 de 8
PR/GRIC/EPE	DCA 02/168 ^a	



Empresa de Pesquisa Energética

POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT

POLÍTICA E DIRETRIZ Nº
PDG-COA-011

VERSÃO APROVADO EM

00

30/10/2018

Versão	Data	Responsável	Aprovação
00	30/10/2018	COA	DCA 02/168ª de 30/10/2018

Informações Adicionais (Espaço para comentários ou orientações para a próxima revisão ou assuntos específicos relacionados às revisões realizadas):

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 2 de 8
PR/GRIC/EPE	DCA 02/168ª	

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes quanto aos princípios de integridade a serem adotados para o cumprimento da Missão, o alcance da Visão e a observância dos valores da Empresa.

2. Definições

Corrupção – Sem prejuízo do disposto na legislação, abrange todo e qualquer ato tentado ou consumado de prometer, oferecer ou dar, autorizar, obter, solicitar, aceitar, entregar ou receber direta ou indiretamente, vantagem indevida, de natureza econômica ou não, a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato. Também configura corrupção: dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, além do financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer modo de subsídio da prática dos atos ilícitos previstos na legislação vigente.

Fraude - Quaisquer atos ilegais de natureza institucional caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física.

Fornecedor - Pessoa natural, jurídica ou qualquer outra entidade despersonalizada, que mantenha relação comercial com a Empresa ou que participe de licitações, para o fornecimento de bens ou para a execução de obras ou serviços.

Integridade - Tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

Missão da EPE - Realizar estudos e pesquisas de alto nível de qualidade visando subsidiar o planejamento energético.

Omissões - Ato ou efeito de não fazer o que moral ou juridicamente se deveria fazer, e de que resulta, ou pode resultar, prejuízo para terceiros ou para a sociedade.

Pessoas Relacionadas - Administradores, empregados, agentes, mandatários, representantes, contratados, subcontratados, prepostos ou quem de qualquer forma agir em nome do Fornecedor.

Programa de Integridade - É o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público

ELABORADO POR PR/GRIC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/168ª	Página 3 de 8

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

Visão da EPE - Manter-se como referência do planejamento energético brasileiro e tornar-se uma referência mundial.

Vulnerabilidade - Falha ou fraqueza de um procedimento, design, tecnologia, controles internos e correlatos que possa facilitar a ocorrência de um desvio de finalidade.

3. Responsabilidades

Conselho de Administração

- Aprovar, acompanhar e supervisionar a implementação dessa Política.
- Aprovar, acompanhar e supervisionar a execução do Programa de Integridade.

Diretoria Executiva

- Manifestar e submeter esta Política e o Programa de Integridade à apreciação do Conselho de Administração, assim como quaisquer revisões futuras, mantendo seus alinhamentos com a estratégia da Empresa.
- Aprovar revisões futuras decorrentes de marcos legais que não impliquem alterações das diretrizes aqui fixadas.

Presidência

- Implementar a Política de Integridade a fim de mitigar os possíveis riscos que estão expostos a Empresa, sinalizando revisões caso necessárias.
- Prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da área de Governança, Riscos, Integridade e Controles Internos.

Área de Governança, Riscos, Integridade e Controles Internos

- Disseminar a importância da Integridade, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos.
- Atuar direta e indiretamente na implementação, coordenação e monitoramento das políticas e procedimentos de integridade na organização, inclusive identificando atividades expostas a ações de corrupção e respectivos riscos envolvidos, propondo ações de mitigação e monitoramento, e quando necessário, ações corretivas.

ELABORADO POR PR/GRIC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/168 ^a	Página 4 de 8

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

- Coordenar elaboração de proposta de Programa de Integridade e eventuais revisões, em consonância com esta Política e a legislação vigente.
- Informar à Diretoria Executiva sempre que oportuno sobre a criação ou alteração de normativos legais ou infralegais que sejam afetos à promoção da integridade na empresa.

Empregados da empresa

- Praticar e zelar pela observância dos princípios éticos e diretrizes desta Política em todas as atividades da empresa em que estejam envolvidos.

4. Documentos de Referência

- Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10 de maio de 2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- Portaria CGU nº 909/2015.
- Resolução CGPAR nº 10, de 10 de maio de 2016.
- Resolução CGPAR nº 18, de 10 de maio de 2016.
- Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE.
- Código de Conduta da Alta Administração Federal, publicado no D.O.U. de 22 de agosto de 2000.
- Política de Gestão dos Estudos e Pesquisas de Planejamento Energético: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão dos Estudos e Pesquisas do Planejamento Energético, adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Pessoas: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão de Pessoas adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Aquisições: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão das Aquisições adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.

ELABORADO POR PR/GRIC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/168 ^a	Página 5 de 8

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

- Política de Informações: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão da Informação adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Segurança da Informação: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão da Segurança da Informação adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Tecnologia da Informação e Comunicações: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Gestão Organizacional: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de Gestão Organizacional a serem adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Gestão de Riscos: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de gestão de riscos adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Política de Controles Internos da Gestão e de Conformidade: Estabelece orientações estratégicas sobre as práticas de controles internos da gestão e de conformidade adotadas para o cumprimento da Missão e o alcance da Visão da Empresa.
- Regulamento de Licitações e Contratos: Regulamenta as licitações e contratos da EPE.

5. Política de Integridade

Todas as práticas de integridade devem ser adotadas com o propósito de manter a Empresa de Pesquisa Energética referência no planejamento energético brasileiro e torná-la referência mundial, promovendo a integridade, a transparência e a redução dos riscos de atitudes que violem os padrões e regras formalmente estabelecidos e mitiguem os riscos de fraude e corrupção.

6. Diretrizes da Política de Integridade

- Considerar como pilares desta Política de Integridade: o compromisso da alta administração da empresa; a educação e conscientização de todos sobre o tema; a prevenção de atitudes e eventos que possam gerar riscos de desvios de integridade; o fortalecimento da transparência pública; e a promoção de instrumentos efetivos de identificação, justa apuração e correção de desvios de integridade.

ELABORADO POR PR/GRIC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/168 ^a	Página 6 de 8

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

- Considerar como instrumentos básicos desta Política de Integridade: o Programa de Integridade; a Gestão de Riscos; a Ouvidoria; as ações de treinamento, educação e comunicação; e as instâncias de controle interno e externo.
- Promover a cultura da ética e da integridade institucional, no respeito às leis, portarias, resoluções e normas, e dentro dos princípios da Administração Pública.
- Adotar práticas de governança corporativa para assegurar o cumprimento dos princípios de integridade e para prevenir e combater comportamentos, ações ou omissões, com eles conflitantes.
- Fortalecer a integridade institucional da EPE por meio de decisões baseadas no autoconhecimento e no diagnóstico e superação das vulnerabilidades.
- Promover ações no sentido de se evitar a manipulação e fraudes dos contratos celebrados com a administração pública.
- Assegurar que os cargos de direção e assessoramento de livre provimento da EPE sejam ocupados a partir da identificação de perfis e competências profissionais condizentes e analisados pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa à luz da legislação.
- Prover instrumentos normativos e informativos que reduzam a margem de dúvida ou o desconhecimento sobre os padrões de comportamento esperados dos empregados públicos no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses, sempre pautados por princípios éticos e pelo interesse público.
- Promover a disponibilidade de informações à sociedade de modo a zelar por uma atuação sempre transparente, conforme legislação vigente.
- Fortalecer os mecanismos de comunicação com o público interno e externo de forma a estimular o recebimento de insumos sobre a implementação de melhorias e a obtenção de informações sobre eventual desvio de conduta que deva ser apurado.
- Utilizar mecanismos de gestão de riscos e controles internos, para assegurar a implantação e o cumprimento de medidas destinadas a prevenir e combater comportamentos, ações ou omissões, em desacordo com os princípios de integridade.
- Praticar valores éticos formalmente definidos em seu Código de Ética, Conduta e Integridade e prescrever, nesse Código, o padrão de comportamento esperado de todos os administradores e colaboradores.
- Utilizar práticas de decisão colegiada e de definição de alçadas para mitigar o risco de decisões conflitantes com os princípios de integridade.

ELABORADO POR	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	Página 7 de 8
PR/GRIC/EPE	DCA 02/168 ^a	

	POLÍTICA DE INTEGRIDADE - PINT	POLÍTICA E DIRETRIZ Nº PDG-COA-011	
		VERSÃO	APROVADO EM
		00	30/10/2018

- Zelar pela prevenção de situações de conflito de interesses em todo o ambiente corporativo, inclusive no recebimento ou desfazimento de bens por doação, devendo ser conduzida a análise da conveniência e oportunidade do recebimento dos bens doados.
- Observar rigorosamente os princípios e práticas contábeis garantindo sua fidedignidade com as transações realizadas.
- Realizar anualmente eventos de capacitação sobre temas relativos à ética e à integridade, para seus administradores e empregados.
- Monitorar continuamente os procedimentos relacionados ao Programa de Integridade, a fim de identificar eventuais oportunidades de melhorias.
- Prevenir e denunciar a ocorrência de atos de corrupção (ativa ou passiva) no contato entre representantes e empregados da Empresa e terceiros.
- Assegurar que os fornecedores e partes relacionadas observem as diretrizes constantes desta Política visando mitigar os riscos de fraude e corrupção.
- Subordinar o processo de licitação e contratação administrativa ao estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, às diretrizes traçadas pelos órgãos de controle e aos normativos internos da Empresa atinentes à matéria, especialmente os ditames fixados no Código de Ética, Conduta e Integridade.
- Fomentar a adoção, pelos Fornecedores e Pessoas Relacionadas, de práticas anticorrupção, integridade e de responsabilidade socioambiental, e a observância pelos seus empregados, representantes e dirigentes, em todos os relacionamentos constituídos, desta Política de Integridade e do Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE.

As questões porventura não cobertas por este Instrumento Normativo deverão ser tratadas com base nos valores organizacionais da EPE.

Este documento entra em vigor em 30/10/2018, conforme decisão do Conselho de Administração.

ELABORADO POR PR/GRIC/EPE	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DCA 02/168 ^a	Página 8 de 8